

FAQ QUARTA QUE DANÇA 2026

EDITAL 01/2026 - QUARTA QUE DANÇA CIRCUITOS ARTÍSTICOS

1. QUEM PODE PARTICIPAR?

Podem se inscrever no Edital **Quarta que Dança – Circuitos Artísticos 2026** agentes culturais da área da dança que **residam ou possuam estabelecimento no Estado da Bahia há, no mínimo, 02 (dois) anos**, contados a partir da data final de inscrição.

Para este edital, considera-se **agente cultural** toda pessoa ou grupo de pessoas da dança responsável por **criar, produzir e promover espetáculos** ou **desenvolver trabalhos em processo de criação**, atuando diretamente no campo artístico.

As propostas deverão ser executadas por **equipes compostas por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes**, podendo incluir profissionais da **equipe artística e/ou da equipe técnica**, de acordo com a natureza do projeto apresentado.

A inscrição poderá ser realizada nas seguintes condições:

- **Pessoa física maior de 18 anos**, inclusive **Microempreendedor Individual (MEI)**;
- **Pessoa jurídica com fins lucrativos** (como empresas de pequeno ou grande porte);
- **Pessoa jurídica sem fins lucrativos** (como associações, fundações, cooperativas, entre outras);
- **Coletivo ou grupo sem CNPJ**, desde que representado por uma pessoa física, que assumirá a responsabilidade legal pela assinatura do **Termo de Execução Cultural (TEC)**, mediante apresentação de declaração assinada pelos demais integrantes do grupo, conforme modelo disponível no **Anexo VII** do Edital.

No ato da inscrição, o agente cultural assume **total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas** e pela conformidade da proposta com todas as regras e condições estabelecidas no Edital.

2. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

Não poderão se inscrever no Edital **Quarta que Dança – Circuitos Artísticos 2026** agentes culturais que se enquadrem em qualquer uma das situações abaixo:

- Pessoas que tenham participado **diretamente das etapas de elaboração do Edital, análise dos projetos ou julgamento de recursos**, a fim de garantir a lisura e a imparcialidade do processo seletivo;
- Pessoas que sejam **cônjuges, companheiros(as) ou parentes**, em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, **quando este servidor tiver atuado** nas etapas de elaboração, análise ou julgamento de recursos;

- Pessoas que ocupem cargos públicos de alta direção ou representação, tais como **Chefes do Poder Executivo** (Governadores e Prefeitos), **Secretários de Estado ou de Município**, **membros do Poder Legislativo** (Deputados, Senadores e Vereadores), **membros do Poder Judiciário** (Juizes, Desembargadores e Ministros), bem como **membros do Tribunal de Contas** (Auditores e Conselheiros) e do **Ministério Público** (Promotores e Procuradores);
- Pessoas que tenham sido **condenadas em sanção administrativa** que implique **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, declaração de inidoneidade, ou que estejam **suspensas ou impedidas de contratar ou receber recursos públicos**, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Atenção: no caso de agentes culturais constituídos como **pessoas jurídicas**, a vedação se estende às situações em que **sócios, diretores e/ou administradores** da entidade se enquadrem em qualquer uma das condições acima descritas.

3. COMO SE INSCREVER?

As inscrições no Edital **Quarta que Dança – Circuitos Artísticos 2026** são **gratuitas** e realizadas **exclusivamente por meio digital**, em plataforma online. O link para acesso ao **Formulário de Inscrição** estará disponível no site da FUNCEB: www.fundacaocultural.ba.gov.br. Para consulta prévia, o **espelho do formulário** pode ser encontrado no **Anexo V** do Edital.

Para efetivar a inscrição, o(a) agente cultural deverá **preencher integralmente o Formulário de Inscrição** e **enviar, obrigatoriamente**, os documentos exigidos, de acordo com a categoria escolhida:

- **Para a categoria Espetáculos de Dança:** deverá ser apresentada **comprovação de que o espetáculo já realizou, no mínimo, 04 (quatro) apresentações**, além das **cartas de anuência dos 02 (dois) espaços culturais de livre escolha** do(a) agente cultural, onde serão desenvolvidas as ações previstas no projeto.
- **Para a categoria Trabalhos em Processo de Criação:** deverá ser apresentada **comprovação do processo de criação**, por meio de registros em fotos, vídeos e/ou outros materiais que evidenciem a pesquisa e o desenvolvimento do trabalho, além das **cartas de anuência dos 02 (dois) espaços culturais de livre escolha** onde ocorrerão as ações.

Para ambas as categorias, também é obrigatório o envio de:

- **Planilha Orçamentária**, conforme modelo do **Anexo V**;
- **Declaração de Representação** (Anexo VII), no caso de inscrição de coletivo ou grupo sem CNPJ;
- **Documentos de comprovação racial ou étnica**, para quem optar por concorrer às vagas reservadas, conforme orientações dos **Anexos III e VIII**;
- **Materiais que auxiliem na avaliação do mérito cultural da proposta**, como material de divulgação, clipping, vídeos, redes sociais, entre outros.

Todos os documentos deverão ser enviados **diretamente no formulário ou por meio de links**, no momento da inscrição.

Após o encerramento do prazo de inscrição, **não serão aceitas novas propostas**, nem complementações, adendos ou alterações, salvo quando **formalmente solicitadas pela Administração Pública**, nos casos previstos no Edital. Ressaltamos ainda que **não serão selecionados espetáculos de dança que tenham participado dos circuitos artísticos do Edital nº 004/2025 – Quarta que Dança – Circuitos Artísticos**.

As informações prestadas no ato da inscrição estarão sujeitas à **verificação e comprovação**, podendo a FUNCEB, por meio de seus servidores ou comissões responsáveis, **solicitar documentos adicionais, esclarecimentos, visitas técnicas ou análise jurídica**, quando necessário.

Cabe exclusivamente ao(à) agente cultural:

- Arcar com **todas as despesas decorrentes de sua participação** no Edital;
- Garantir o **recebimento das comunicações da FUNCEB**, realizando o gerenciamento de filtros, antispam e mantendo seus dados atualizados;
- Assegurar a **veracidade das informações**, bem como a **qualidade visual e o correto envio dos documentos**.

A FUNCEB não se responsabiliza por inscrições ou documentos não recebidos em razão de falhas técnicas, problemas de comunicação, congestionamento de sistemas ou quaisquer fatores que impeçam o acesso ou a transferência de dados.

4. QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL?

Cada agente cultural poderá **inscrever apenas 01 (um) projeto** neste Edital, independentemente da categoria escolhida.

Caso seja identificada a inscrição de **mais de um projeto vinculado ao mesmo agente cultural**, será considerado válido **apenas o último projeto inscrito**, sendo os demais desconsiderados.

Atenção: não será permitida a inscrição de mais de um projeto associado ao **mesmo CPF ou CNPJ**, seja na condição de **pessoa física, pessoa jurídica ou representante de coletivo ou grupo sem CNPJ**. Isso significa que representantes de coletivos sem CNPJ **não poderão inscrever projeto adicional como pessoa física**, evitando qualquer tipo de duplicidade de inscrição vinculada ao mesmo agente cultural.

5. As atividades formativas podem acontecer em um dia antes dos espetáculos, ou toda a atividade deve acontecer na quarta-feira?

As **atividades formativas e os espetáculos deverão ocorrer no mesmo dia**, conforme a programação do projeto. Não está prevista a realização das atividades formativas em data distinta ou em dia anterior ao espetáculo.

Quanto aos horários das atividades, a logística poderá ser organizada junto a Coordenação de Dança, desde que com antecedência e ciência dos respectivos espaços onde as atividades irão acontecer.

6. Quais formatos de espetáculos poderão se inscrever para participar do Quarta que Dança – Circuitos Artísticos 2025?

Poderão se inscrever **espetáculos de dança em diferentes formatos, como solo, duo, trio ou com mais de três integrantes em cena**, ficando a definição do formato a critério da produção artística.

É importante ressaltar que **toda a equipe artística e técnica envolvida no projeto deverá ser informada no Formulário de Inscrição**. Além disso, esses profissionais deverão estar **devidamente contemplados na Planilha Orçamentária**, cujo arquivo deverá ser enviado por meio de link também no **Formulário de Inscrição**.

O correto preenchimento dessas informações é fundamental para a avaliação da proposta e para a viabilidade da execução do projeto.

7. As reservas de pautas são de responsabilidade da produção do projeto?

Depende do tipo de espaço cultural previsto na circulação.

As **reservas de pautas dos espaços definidos pela FUNCEB (categoria Espetáculos de Dança)** são de **responsabilidade da própria Fundação**, realizadas em articulação com a **Diretoria de Espaços Culturais (DEC)**.

Já as **reservas de pautas dos espaços de livre escolha do(a) agente cultural (categoria Espetáculos de Dança e categoria Trabalhos em Processo de Criação)** são de **responsabilidade da produção do projeto**. Nesses casos, conforme previsto no Edital, é obrigatório o envio das **cartas de anuência dos espaços escolhidos no momento da inscrição**, comprovando o aceite para a realização das atividades propostas.

Atenção: as cartas de anuência referentes aos espaços de livre escolha deverão atestar a **disponibilidade para realização das atividades nos meses de julho e agosto de 2026**, considerando que a programação será organizada pela Coordenação de Dança/FUNCEB. Embora a Coordenação busque respeitar, sempre que possível, as preferências indicadas pelo(a) agente cultural, a definição final do período de execução dependerá de critérios técnicos e logísticos. Portanto, não é possível escolher previamente o mês de realização, sendo imprescindível que haja disponibilidade para ambos os períodos.

Essa divisão de responsabilidades visa garantir a organização da programação e a viabilidade da circulação prevista no edital.

8. Pode contratar um social mídia para divulgar passo a passo do projeto?

Sim. O(a) agente cultural poderá contratar profissional de **mídias sociais** ou outros serviços que julgar necessários para a realização do projeto. Nesses casos, o(a) profissional contratado(a) deverá **integrar a equipe técnica** do projeto e estar **devidamente previsto(a) na equipe envolvida e incluído(a) na Planilha Orçamentária** apresentada no ato da inscrição.

9. A ordem de preferência de inscrição define a programação?

Não. A **ordem de preferência informada no momento da inscrição não define, de forma automática, a programação final** do projeto.

Após a divulgação do resultado final, a **Coordenação de Dança/FUNCEB** será responsável pela organização da programação, buscando **respeitar, sempre que possível, as preferências indicadas pelos(as) agentes culturais**. No entanto, a definição final da programação dependerá de critérios técnicos, logísticos e de equilíbrio territorial, não havendo garantia de que a preferência informada será atendida integralmente.

10. No anexo VII tem um modelo de Declaração de Representação de grupo/coletivo cultural sem CNPJ, não sendo grupo/coletivo, como proceder o preenchimento?

Se a inscrição não se refere a grupo/coletivo, não se aplica. Não será necessário enviar.

11. Para a categoria de Espetáculos, os custos de deslocamento, hospedagens e alimentação devem sair desse valor de 100 mil e constar na planilha?

Sim. O(a) agente cultural deverá preencher a **Planilha Orçamentária**, conforme modelo disponível no **Anexo V do Edital**, indicando de forma **detalhada todos os custos previstos para a execução do projeto**, com valores condizentes com as práticas de mercado.

A planilha deverá contemplar **todas as despesas necessárias à realização das ações previstas**, incluindo os custos relacionados à **circulação do espetáculo**, à **atividade formativa**, bem como despesas de **produção, formação de público e divulgação**.

Atenção: o valor total do orçamento deverá **corresponder exatamente ao limite destinado a cada projeto**, conforme estabelecido no item 1.3 do Edital, não sendo permitido solicitar valor superior ao previsto.

12. Quantas apresentações cada projeto fará?

A quantidade de apresentações **varia de acordo com a categoria escolhida**, conforme estabelecido no **Edital** e detalhado no **Anexo I**.

- **Categoria Espetáculos de Dança:** cada projeto selecionado deverá realizar **04 (quatro) apresentações**, acompanhadas das respectivas **atividades formativas**, conforme a programação definida.
- **Categoria Trabalhos em Processo de Criação:** cada projeto deverá realizar **02 (duas) apresentações**, com a realização de **rodas de conversa** como parte da programação.

Essas definições constam no Edital e no Anexo I e devem ser observadas no planejamento da proposta e da Planilha Orçamentária.

13. Qual período para apresentação de propostas?

As inscrições estarão abertas **do dia 28/01/2026 até às 23h59min do dia 06/03/2026**, exclusivamente por meio da plataforma digital disponibilizada no site da FUNCEB.

Os demais prazos relacionados às etapas da seleção estão definidos no **Anexo II do Edital**. Ressaltamos que o cronograma poderá ser alterado mediante solicitação justificada da Unidade Executora ou por ato do Secretário de Cultura.

Fique atento(a) às publicações oficiais para acompanhar eventuais atualizações.

14. Posso ser proponente de uma proposta e fazer parte da ficha técnica de outra proposta?

Não. O(a) agente cultural que integrar a equipe técnica ou artística de uma proposta deverá estar **integralmente disponível para sua execução**, considerando a simultaneidade das atividades previstas na programação do projeto.

Dessa forma, não é permitido atuar como proponente de um projeto e, simultaneamente, compor a ficha técnica de outra proposta inscrita neste Edital.

15. Qual o período de Execução da Proposta?

As apresentações e respectivas atividades formativas ocorrerão ao longo de **04 (quatro) quartas-feiras consecutivas**, nos meses de **julho e agosto de 2026**.

A circulação será organizada em **dois períodos distintos**: o primeiro grupo de projetos realizará suas atividades no mês de **julho de 2026**, enquanto o segundo grupo executará suas ações no mês de **agosto de 2026**, conforme programação definida pela Coordenação de Dança/FUNCEB.

16. A documentação necessária para habilitação da proposta é para ser enviada por todos os inscritos?

Não. Conforme previsto no **item 9 do Edital**, apenas os **projetos classificados e suplentes**, considerando o limite financeiro disponível, deverão apresentar a documentação na etapa de habilitação.

Os projetos selecionados e suplentes serão **formalmente convocados** e deverão enviar os documentos exigidos **no prazo indicado no Anexo II**, exclusivamente por meio do e-mail: **quartaquedanca2026@funceb.ba.gov.br**.

Portanto, os(as) demais inscritos(as) não precisam enviar documentação de habilitação nesta etapa.

17. Como vou saber se os documentos enviados para habilitação foram recebidos pela FUNCEB?

Após o envio da documentação de habilitação, a FUNCEB encaminhará um **e-mail confirmando o recebimento da mensagem**.

No entanto, essa confirmação refere-se apenas ao **recebimento do e-mail**, não significando que todos os documentos estejam corretos ou completos. A verificação da documentação será realizada na etapa de habilitação, e o resultado será divulgado oficialmente conforme o cronograma do Edital.

Atenção: antes de enviar o e-mail com a documentação, certifique-se de que **todos os documentos solicitados estejam devidamente anexados**, pois a responsabilidade pelo envio correto e completo é do(a) agente cultural.

18. O que acontece com a minha proposta se ela for selecionada e eu não enviar a documentação dentro do prazo ou se a documentação enviada estiver incompleta?

Caso o(a) agente cultural não envie a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido ou encaminhe a documentação de forma incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital, a proposta será **desclassificada** na etapa de habilitação.

Nessa situação, será convocado(a) o(a) **suplente**, respeitando a ordem de classificação prevista no resultado final.

19. O proponente precisa comprovar ser residente do estado da Bahia?

Conforme previsto no **item 09 – Etapa de Habilitação** do Edital, o(a) agente cultural deverá apresentar **comprovante de residência datado dos últimos três meses**.

Serão admitidos como comprovante: conta de água, luz ou telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel ou **declaração de residência assinada pelo(a) agente cultural**.

É importante destacar que, conforme o Edital, **todas as informações prestadas estarão sujeitas à comprovação**. Caso necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão solicitar documentos adicionais, realizar visitas técnicas ou requerer análise jurídica.

20. Eu posso entrar com recurso contra o resultado da habilitação, caso a FUNCEB não identifique documento enviado por mim?

Sim. Após a publicação do resultado da etapa de habilitação, o(a) agente cultural poderá interpor **recurso administrativo**, solicitando o reexame do resultado.

O prazo para apresentação do recurso está previsto no **Anexo II do Edital**, devendo ser observado rigorosamente o cronograma estabelecido.

21. Como devo enviar links de documentos na minha proposta?

Os documentos exigidos no Edital podem ser hospedados em plataformas virtuais de armazenamento, como **Google Drive, OneDrive, Dropbox**, entre outras. O link direto de acesso deverá ser copiado da barra do navegador e colado nos respectivos campos indicados no Formulário de Inscrição.

Atenção: o link disponibilizado deverá estar com o **modo de compartilhamento aberto para leitura**, sem qualquer restrição de acesso, garantindo que a FUNCEB possa visualizar os arquivos a qualquer momento durante o período de análise.

A FUNCEB não se responsabiliza por documentos:

- Disponíveis apenas em lixeiras ou pastas temporárias;
- Com acesso restrito;
- Bloqueados por permissões inadequadas;
- Substituídos ou alterados após o encerramento das inscrições.

Arquivos ou links indisponíveis no momento da análise serão considerados inválidos.